

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 742/2007

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.
- **Art. 1.º** Fica reajustado em 8,58% (oito virgula cinqüenta e oito por cento) os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru-MS, a partir de 1º de abril de 2007, que enquadram-se nos padrões:

Padrões: I, II, III, IV, V, VI e VII;

**DAÍ**: 1, 2, 3,4 e 5;

Magistério: Classe A ,B ,C, D, E e F.

da tabela de referência salarial do município de Tacuru-MS, e aos Servidores Públicos Municipais do Legislativo Tacuruense que enquadram-se nos padrões:

Padrões: I, II e III;

DAS: I, II e III,

- **Art. 2.º** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.
- **Art. 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.
- **Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal